

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 074/2006-GRE

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO
2º TESTE SELETIVO/2005, PARA CON-
TRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL,
PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os resultados do 2º Teste Seletivo/2005 da Unioeste, para contratação de professor temporário, em regime especial, conforme Portaria nº 1851/2005-GRE, de 06 de junho de 2005 (homologação dos resultados), publicada no Diário Oficial do Estado nº 6992, de 08 de junho de 2005;

considerando o Edital nº 034/2006-GRE, de 30 de maio de 2006 (prorrogação do prazo de validade do Teste Seletivo), publicado no Diário Oficial do Estado nº 7239, de 02 de junho de 2006; e

considerando o Ato Executivo nº 028/2006-GRE, de 28 de agosto de 2006, que aprova “*ad referendum*” do Conselho Universitário, a abertura de 03(três) vagas, sendo 01(uma) vaga a integrar o 2º Teste Seletivo/2005, a ser publicado no Diário Oficial do Estado datado de 30 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para aceite da vaga, o candidato ARILSON SABADIN, RG nº 4.147.109-3, aprovado no 2º Teste Seletivo 2005, para a área/matéria de Sociologia, RT-24, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, para contratação de Professor Temporário da Unioeste, em regime especial.

Art. 2º O candidato, convocado por este Edital, deverá comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus da Unioeste, para o qual se candidatou, no período de **30 de agosto a 05 de setembro de 2006**, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h00min, munido da competente documentação relacionada neste edital.

Art. 3º Para os fins de contratação, o convocado, no ato do comparecimento deve apresentar fotocópia do seguinte:

- I.Cédula de Identificação – Registro Geral;
- II.CPF;
- III.Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- IV.Certidão de Nascimento/Casamento;

- V. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- VI. página de Identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nome do portador e o Número da Carteira);
- VII. comprovante de quitação com o serviço militar;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. fotografia 3X4 recente;
- X. comprovante oficial de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- XI. documento de inscrição no Conselho Profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- XII. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 27, inciso XVI, da Constituição do Estado do Paraná, declaração de acúmulo legal de cargos, na qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão. Estas declarações constarão de formulário próprio a ser preenchido junto a Seção de RH/Unioeste;
- XIII. Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado, a ser preenchido na Seção de RH/Unioeste;
- XIV. Atestado de Saúde Ocupacional constando estar apto para ser contratado;
- XV. Visto permanente ou temporário, para candidatos estrangeiros.

Parágrafo Único – Para candidato estrangeiro é imprescindível a apresentação do visto temporário, nos termos da Resolução Normativa nº 01/97, do Conselho Nacional de Imigração, ou que apresente o visto permanente.

Art. 4º Para fins de comprovação da titulação de graduação e pós-graduação, o candidato deve apresentar o seguinte:

- I. Nível de graduação: fotocópias autenticadas do diploma de Curso reconhecido e respectivo Histórico Escolar;
- II. Nível de Especialização: fotocópia autenticada (frente e verso) do Certificado de Conclusão, devidamente registrado, no qual conste a área de conhecimento do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:
 - a) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - b) período e local em que o curso foi realizado, duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º - Alternativamente, na ausência do certificado de conclusão previsto no inciso II deste artigo, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do Histórico Escolar, em que constem as informações citadas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do item II;
- b) declaração oficial que comprove a conclusão do curso, da qual conste a chancela da instituição sem quaisquer ressalvas.

III. Nível de Mestrado/Doutorado: fotocópia autenticada do Diploma (frente-verso), ou, na ausência do diploma, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do Histórico escolar, expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
- b) cópia da ata de defesa de dissertação ou tese, assinada pela Banca Examinadora, expedida pela instituição onde o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, ou cópia da ata da homologação de obtenção do título, emitida pelo conselho superior;
- c) alternativamente à alínea "b", na hipótese de ressalvas na ata de defesa, é necessário apresentar Declaração ou Certificado expedido pela coordenação do curso ou órgão equivalente, contendo a chancela e mencionando que as ressalvas foram atendidas;
- d) alternativamente à alínea "b", na hipótese da Instituição não fornecer a ata de defesa, é necessário apresentar justificativa emitida pela instituição, bem como, apresentar declaração oficial ou certificado que comprove a conclusão do curso sem quaisquer ressalvas.

§ 2º - Os documentos de graduação e pós-graduação exigidos nos Incisos II e III, devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC, e estarem em conformidade com a Resolução nº 266/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004.

§ 3º - Os documentos referidos nos Incisos I e II deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma de legislação vigente, acompanhados de tradução pública juramentada.

Art. 5º Para o candidato convocado neste edital, os exames a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional são:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Avaliação Oftalmológica;
- d) Avaliação Laringoscópica;
- e) Exame Médico.

Art. 6º Os exames, mencionados no artigo 5º serão realizados nos dias e horários a serem agendados pelos próprios candidatos, junto aos locais estabelecidos pela Seção de Recursos Humanos do campus da Unioeste.

Art. 7º O candidato convocado neste edital deverá contatar a Seção de Recursos Humanos do campus, para o qual será contratado, para realização dos exames e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, gratuitamente, nas clínicas e laboratórios autorizados.

Parágrafo Único - O candidato poderá realizar os exames por conta própria, para os quais não haverá ressarcimento por parte desta Universidade, no entanto, há obrigatoriedade do Atestado de Saúde Ocupacional ser efetuado junto ao Médico do Trabalho desta Instituição, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Art. 8º O candidato, convocado por este edital, se não comparecer à Seção de Recursos Humanos do campus, para o qual se candidatou, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderá automaticamente a vaga. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 9º A contratação será efetuada à medida que a documentação, apresentada pelo candidato aprovado, estiver em conformidade com o disposto neste edital.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se.

Cascavel, 28 de agosto de 2006.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor